RIO DE JANEIRO (PROVÍNCIA) VICE-PRESIDENTE (MONTENEGRO)

RELATORIO... 1 MAR. 1845

INCLUI ANEXOS

RELATORIO

DO

VICE-PRESIDENTE

DA

PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO,

O

Visconde da Villa Real da Praia Grande,

NA ABERTURA DA

ASSEMBLEA LEGISLATIVA PROVINCIAL

NO 1.º DE MARÇO DE 1845.

RIO DE JANEIRO,

TYP. DO DIARIO, DE N. L. VIANNA.

1845.

SENHORES DEPUTADOS Á ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

Honrado com a confiança, que em mim depositou Sua Magestade o Imperador, meu Augusto Amo, nomeando-me vice-presidente desta provincia do Rio de Janeiro, por sua carta imperial de 14 de novembro do anno proximo passado, em observancia da lei venho cheio de jubilo desempenhar o dever, que me incumbe de expor-vos o estado dos publicos negocios da provincia, que tão dignamente representaes.

Apartado da vida publica ha 14 annos, e todo devotado ao fiel cumprimento dos deveres de simples cidadão, bem longe estava de cogitar ao me-

nos na possibilidade de exercer o arduo, e não menos arriscado emprego de presidir a uma provincia, que figura na escála das primeiras do imperio: e pois deploro, que por esta razão, e pela ainda mais forte da falta de tempo necessario para estudar, e bem meditar nas necessidades da provincia, não esteja assás habilitado para vos dar uma conta cabal do estado dos seus negocios, como me cumpria, e indicar-vos quaes as providencias, que convem tomar para levar esta já tão importante provincia áquelle gráo de prosperidade e engrandecimento, para que, parece tel-a destinado a natureza, de seu solo abundante, e a sua excellente posição geographica.

Vós sabeis, senhores, que a minha gestão teve principio em o 1.º de janeiro do corrente anno, quando o Exm.º presidente se retirou para a corte, com o fim de tomar assento no senado: ha apenas dous mezes, que sirvo o lugar de vice-presidente, e vós sois assás justos para não exigirdes de mim, que vá alem dos conhecimentos, que até hoje tenho podido obter; pelo menos espero, que sereis indulgentes, e mais ainda, que as vossas luzes, e dedicação, que mostraes pela provincia, supprirão as minhas involuntarias omissões. Começarei pela

SECRETARIA DO GOVERNO.

Continúa com o mesmo numero de empregados designado na resolução da presidencia de 30 de abril de 1842. Tendo crescido o expediente chamou o Exm.º presidente quatro addidos para coadjuval-o, para cujo pagamento se incluiu no orçamento a quantia de um conto e duzentos mil reis.

Sendo diminuto o vencimento do ajudante do porteiro e continuos, concedeu-lhes tambem o mesmo Exm.º presidente uma gratificação, que vai igualmente contemplada no orçamento.

Está desde 11 de maio do anno passado servindo de archivista um dos amanuenses; sou informado que este empregado cumpre com exactidão as obrigações dos seus cargos: fareis justiça si lhe arbitrardes uma gratificação pelo maior trabalho, que lhe adveiu com aquella incumbencia.

CULTO PUBLICO.

E' este um dos ramos da publica administração, que mais desvelo vos deve merecer: a religião é a baze de toda a moral, e só pela pra-

tica dos sublimes deveres, que ella nos impõe, poderemos oppor barreiras ás paixões, e aos vicios, com que se mancha a fraca humanidade. Um povo não póde existir sem costumes; e quando a idéa de um Deus misericordioso, porém justo, não preside ás mais insignificantes acções humanas, não ha costumes, o egoismo preside á tudo, domina a idéa do interesse privado, e a sociedade se desmorona: é pois necessario manter a religião emtoda sua pureza, e para isso mais que tudo concorre o culto publico externo, que falla muito alto ao espirito, e move o coração com a pompa e magestade das ceremonias augustas da religião catholica, que professamos por felicidade nossa.

Expendo-vos por conseguinte o estado das differentes igrejas da provincia, peço-vos, que continueis a prestar esse grande serviço á moral publica, e á religião, applicando toda a vossa solicitude na edificação e reparo dellas.

A desta capital tem continuado com a consignação arbitrada de 600$000 rs., e com o producto de duas loterias annuaes: acha-se actualmente com todos os forros do lado direito, e assentes os do fundo da sachristia. As paredes da capella-mór estão na altura de vinte e seis palmos, tendo-se deixado nas lateraes espaço sufficiente para dar lugar ás tribunas baixas.

Por não terem bastante solidez os alicerces da

frente, e os lateraes das torres, forão elles reforçados com um massiço em forma de gigante, contendo 68951 palmos cubicus de alvenaria grossa.

Despendeu-se com estas obras até os fins de dezembro do anno passado a quantia de 22:597$793 rs.

A matriz de S. Gonsalo, cujo arco cruseiro se havia fendido, e para cuja obra fôra arbitrada em portaria de 12 de março de 1844 uma consignação mensal de 200$000 rs., e nomeada, para administral-a uma commisão composta de dous cidadãos, ainda se acha no mesmo estado, por não haverem apparecido trabalhadores: tenciona porém a commissão dar breve começo aos respectivos concertos.

Para a capella de N. S. da Conceição da Jurujuba foi consignada a quantia de 200$000 rs. mensaes, que cessariam logo que se extrahisse a loteria concedida á dita igreja; mas apezar desta ajuda de custo se não deu andamento a taes obras.

A matriz da freguezia de Itaipú, cujos concertos forão contractados com João Pinto de Lacerda, tem a capella mór coberta até dous terços, as paredes do corpo da igreja, e as torres com diversas alturas, não estando ainda a obra em meio, segundo declarou o engenheiro: espera-se porém que o emprezario a dê prompta no dia 18 de julho do corrente anno, em que expira o prazo do contracto; o que muito lhe convem fazer, afim de não pagar a multa.

Acha-se em andamento a obra da igreja matriz de Macahé, para a qual consignou o governo a quantia de 300$000 rs. por mez: está prompta a caixa da capella mór.

Já vão muito adiantados os concertos da igreja matriz de S. Fidelis em Campos, aos quaes se deu principio em 11 de outubro do anno passado com a consignação mensal de 400$000 rs.

O curato de S. José de Leonissa da aldêa da Pedra tem para concertar-se a consignação mensal de 200$000 rs.

Tem progredido mui satisfactoriamente os concertos da igreja matriz da cidade de Paraty com a quantia mensal consignada de 700$000 rs.

Os concertos das igrejas de Itacorussá, Ilha Grande de Fóra, e cidade de Angra estão em conclusão.

Acha-se todo coberto o edificio da igreja da Barra Mansa, com excepção da capella do SS. Sacramento, em que actualmente se trabalha, e com a quantia consignada de 720$000 rs., è de esperar que em breve se conclua esta obra tão necessaria, principalmente porque está de presente servindo de matriz uma casa mui acanhada.

Prosegue a construcção da matriz do Arrozal, que parára em junho do anno passado, porque tendo o chefe deste districto representado ao governo, que com os alicerces feitos as paredes não poderião supportar o peso do madeiramento e

cobertura, mandou-se proceder aos competentes exames, avista dos quaes se fez a obra de segurança indicada pelo respectivo engenheiro. Tem esta matriz a consignação mensal de 800$000 rs.

Achando-se arruinada a igreja matriz de Itaguahy, e sendo de summa necessidade o seu concerto, o governo vai mandar proceder aos competentes exames, para esse fim

A matriz da Parahyba do Sul, cuja construcção está a cargo do cidadão Antonio da Silva Pereira d'Azevedo, começou por subscripções; e tendo o governo para ella consignado a quantia de 7:000$000 rs., restão por fazer as obras de ripar, emboçar e rebocar as paredes, e retelhar a torre; e sua escada, córo, e todos os ornamentos interiores.

Serve ainda de matriz a casa nacional existente n'aquella villa, a qual precisando de concertos forão elles contractados por 500$000 rs., e estão quasi promptos.

Na matriz de Vassouras estão as paredes elevadas a altura da cimalha geral, que tem de receber o telhado. Continua a ser esta obra administrada pela mesma commissão, que muito tem cooperado para o seu adiantamento.

Necessitando a matriz da Sacra Familia do Tinguá de alguns concertos, em portaria de 1.° de julho do anno findo se lhes marcou a consig-

nação mensal de 200$000 rs, e brevemente se concluirão esses reparos.

A matriz de Valença acha-se toda coberta e rebocada. Os alicerces não offerecem uma base sufficientemente larga á construcção superior. As vergas das duas portas lateraes da frente racharam-se a meio, e todo o corpo da torre direita desligou-se de alto a baixo do resto da frente, o que succedeu igualmente á da esquerda, porém em ponto menor. E' o engenheiro administrador das obras do 3.º districto de parecer, que se fação exames com tempo, e muita circumspecção, para que se decida si se deve assim mesmo concluir a igreja segundo o plano, ou de um modo mais simples, e ligeiro; ou finalmente desmanchar toda a frente, paredes internas e lateraes das torres, e reconstruir tudo desde os alicerces, afim de se evitarem grandes despezas, que se podem fazer inutilmente.

Vai o governo mandar proceder á estes exames para resolver o que fôr melhor.

Esta obra é administrada pelo respectivo vigario, e tem a consignação mensal de 400$000 rs. alem do producto de duas loterias concedidas.

A igreja de Maricá, que não estando ainda acabada já se acha arruinada, principioua ser reparada e continuada em fevereiro do anno passado, tendo a consignação mensal de 600$000 rs., alem do producto

de uma subscripção agenciada pelo zelo de alguns cidadãos d'aquelle municipio. E' thesoureiro e administrador d'esta obra João Nunes da Cruz Pombo, que muito tem contribuido para o seu progresso.

Havendo a irmandade do SS. Sacramento da freguezia de N· Senhora do Desterro de Tamby representado ao governo sobre o estado de ruina da respectiva igreja, e tendo-se ordenado ao engenheiro que informasse a tal respeito, e procedesse aos respectivos exames, enviando o orçamento da despeza com os reparos, deu este sua informação, orçando toda a despeza em 930$050 rs. Em portaria do 1.° de fevereiro d'este anno mandei proceder aos sobreditos reparos.

OBRAS PUBLICAS.

Pelo regulamento de 27 de abril do anno proximo preterito, mandado observar em virtude da lei numero 316 de 13 do mesmo mez, ficou a provincia dividida em sete districtos cada um d'elles com o seu chefe, as obras hydraulicas á cargo de um engenheiro especial, e uma juncta, composta de tres inspectores, e um archivista, e presidida pelo presidente da provincia, incumbida de discutir os projectos das obras emprehendidas, de

fiscalisar as contas de despezas com ellas feitas, quando para esse fim lhe forem remettidas, e de propor o que julgar conveniente ao melhoramento material da provincia.

Estão approvados os regulamentos necessarios para a boa direcção, e fiscalisação das obras.

Tendo feito imprimir os relatorios dos engenheiros da provincia, para que sendo-vos presentes, fiqueis ao facto do progresso, que tem tido as obras em construcção, e das que convem fazer-se, segundo a parecer dos ditos engenheiros, resta-me apenas dar-vos certos esclarecimentos sobre algumas d'ellas, para completar ou confirmar as informações ministradas nos respectivos relatorios. Antes porém de fazel-o permittir-me-heis que vos pondere, que não devemos começar muitas obras ao mesmo tempo, porque disso não se colhem vantajens e antes prejuizos. Sendo um de nossos principaes deveres desaffrontar o commercio de tudo o que póde empecer o seu desenvolvimento, e achando-se os nossos estabelecimentos de lavoura divididos em grupos de maior e menor importancia, espalhados por todo o nosso vasto territorio, deveriamos construir algumas estradas e canaes, que facilitando as communicações entre os grupos mais importantes d'esses estabelecimentos, trouxessem os seus productos ao mercado por preço mais baixo, em proveito de todas as classes, e

com augmento das rendas publicas; mas não sendo possivel fazer todas estas obras a um tempo com os rendimentos ordinarios da provincia, cumpre-nos curar antes das de primeira ordem com toda a diligencia, e não decretar outras, sinão de urgencia mui transcendente, sem haver concluido aquellas.

CANAL DE CAMPOS A MACAHE.

Para dirigir esta obra foi nomeado engenheiro inspector, na forma da lei numero 333 de 11 de maio do anno passado, e uma commissão composta dos cidadãos João Carneiro da Silva, como presidente, barão de Araruama, como thesoureiro, e Bento Gonsalves da Silva. Os dous primeiros membros da commissão offereceram-se para fazer 1000 braças de canal, contadas da fazenda de Quissaman, até á lagoa do Carmo, a razão de trinta mil reis por braça, e o governo julgando vantajosa a proposta, aceitou-a, e celebrou o respectivo contracto.

ESTRADA DO COMMERCIO.

Esta estrada foi concluida na forma do con-

tracto celebrado com o seu arrematante, e por elle entregue ao governo em dezembro ultimo. O mesmo arrematante contractou, a começar do 1.º de janeiro do corrente anno, a sua conservação por 4 annos.

ESTRADA NORMAL DA ESTRELLA.

Tem progredido mui satisfactoriamente: no decurso do anno passado importantes obras se fizeram, como boeiros, pontes &c.; e gastou-se a quantia de 133:233$965: n'ella emprega o engenheiro todo o seu desvelo, e espera concluil-a brevemente.

BARCA DE PASSAGEM NO UBA.

Achando-se muito arruinada a barca, que dava passagem n'este porto, ameaçando as vidas dos passageiros, nomeou o governo uma commissão, que se incumbiu da factura de uma nova barca, e a deu prompta em fins de novembro, gastando na sua construcção 1:796$360. Durante o tempo, em que não houve barca segura no dito porto, ordenou o governo, como era de justiça, que se não cobrasse dos passageiros a respectiva taxa.

Convem muito collocar uma ponte neste lugar, e para esse fim mandou-se proceder aos necessarios exames.

HOSPICIO DE CARIDADE.

Sendo geralmente reconhecida a necessidade de se estabelecer nesta capital um hospicio de caridade, em que se recolhão os indigentes, que necessitando medicar-se, não tenhão meios para se transportar á Santa Casa da Misericordia, ordenou-se ao chefe do 4.° districto que levantasse a planta, e organisasse o orçamento, para a construcção do necessario edificio, examinando si póde este ser feito, aproveitando-se os alicerces ou paredes, que existem levantadas, e que se destinavão para o theatro desta cidade.

COLONISAÇÃO.

Quem lança a vista sobre o nosso territorio inculto, e que longe de contribuir, na actualidade, para o augmento da riqueza, serve antes de gravar-nos com despezas pelas difficuldades, que

oppõe as communicações, não póde deixar de compenetrar-se da urgente necessidade de attrahir ao nosso seio colonias européas industriosas e agricolas, que sendo de continuo alimentadas, possão enviar á todos os lugares trabalhadores, que vão dar á nossos ferteis prados todo o seu valor productivo.

Esta necessidade ha muito, e por todos sentida, tem, por infelicidade nossa, augmentado progressivamente da suppressaõ do trafico de escravos para cá, sem que se haja tratado de remedial-a como cumpre. Desde então ficou o futuro de nossa agricultura, e industria inteiramente dependente da colonisação: esta these desnecessario é demonstral-a, que de sua veracidade por certo estaes convencidos; e pois convidando-vos a concorrer com quanto couber em vossas attribuições, para resolver, no nosso paiz, o grande problema de humanidade, e civilisação, a substituição gradual da raça preta escrava pela raça branca livre, já em parte resolvido em todas as antigas possessões hespanholas intertropicaes do continente americano, expor-vos-hei summariamente o que fez o governo depois de vossa ultima reunião, em prol de objecto de tanta magnitude, com os fracos meios que tem a seu alcance.

Em dezesete de junho contractou com a casa commercial de Carlos Delrue, estabelecida em Dun-

kerque, a vinda de seiscentos colonos de varias nações, e officios, para serem empregados nas obras publicas. Os primeiros devem aqui chegar dentro de oito mezes contados da data do contracto, e os ultimos no fim de dezoito: mas segundo informou o nosso encarregado de negocios em França, o agente da sobredita casa commercial, communicando-lhe em 23 de outubro, que ia buscal-os á Alemanha, por julgar os d'aquelle paiz mais proprios para o Brasil, tãobem lhe declarou, que tinha razões para crer, que talvez lhe não fosse possivel fazer com que os primeiros aqui estivessem dentro do prazo estipulado no contracto.

Contractou cento e quarenta e um colonos das ilhas dos Açores, e Madeira, cujas passagens mandou pagar, para irem-se descontando do que elles forem vencendo empregados em obras publicas, ou particulares.

Por deliberação de vinte de junho, e authorisado pelo artigo 7.º da lei n.º 226 de 30 de maio de 1840, creou uma commissão para cuidar nos interesses dos colonos, velar na execução dos contractos, e propor todas as medidas convenientes ao progresso da colonisação.

LOTERIAS.

E' tão crescido o numero de loterias, que tem

a assembléa concedido para tantos, e tão variados objectos, que o governo muito embaraçado se vê em executar as leis, que as concedem; porque em quasi todas vem a clausula de que semelhantes loterias correraõ de preferencia umas ás outras.

Parece-me por tanto que convirá tomar alguma providencia a tal respeito; por quanto si, conforme o calculo apresentado no relatorio do anno passado, o numero das loterias até então concedidas sò poderia ser extrahido dentro de 70 annos, tendo crescido esse numero com a decretação de outras na sessão passada, muito longe vai o termo d'essa extracção.

ESTATISTICA.

Muito necessitamos de uma boa carta corographica, que tenha por baze a triangulação da provincia. As razões d'esta necessidade teem sido desenvolvidas por meus antecessores, e por isso limitar-me-hei a pedir-vos que as tomeis em toda a consideração.

O governo acceitando o offerecimento do major Julio Frederico Koeler, incumbiu-o de corrigir a actual carta da provincia.

Fiz juntar a este relatorio um quadro geral dos

julgamentos proferidos pelo jury nesta provincia sobre os crimes nella commettidos durante os annos de 1837 a 1843, e outro igual relativo ao anno ultimo; e desejara apresentar-vos uma resumida, mas exacta estatistica criminal do mesmo anno, para que, comparando-a com semelhantes publicações, que tenhão sido feitas, podesseis ajuisar do adiantamento moral de nossa população, das vantagens colhidas das leis criminaes ultimamente promulgadas, e receber luzes, que de muito vos poderião servir na solução de questões, que por ventura tenhaes de resolver no desempenho de vossa importante missão; mas não havendo a secretaria da policia recebido de algumas authoridades os mappas e esclarecimentos, de que trata o regulamento de 31 de janeiro de 1842, na secção 8.ª, e nem tendo tido eu mesmo tempo de exigir outros, que para esse fim se fazião mister, não me foi possivel organisar um tal trabalho, cuja publicação seria aliás mui conveniente, quando mesmo outras vantagens não offerecesse alem da de entreter uma salutar emulação entre todas as jurisdições, submettendo a seu proprio exame e sensura o resultado da administraçaõ da justiça.

Não temos uma estatistica geral, e sem ella o mais habil administrador vê-se embaraçado na solução dos mais triviaes e comesinhos problemas

administrativos: isto vos tem sido dito d'este lugar, e todavia não se tem progredido em um tal trabalho, não obstante haver a lei provincial numero 11 de 4 de abril de 1835 authorisado as necessarias despezas para se ensaiar uma resenha estatistica em um ou mais municipios da provincia. Ultimamente foi incumbido um empregado da secretaria do governo de organisar o censo da provincia. Mas, senhores, si o governo reiterando energicas ordens, dando instrucções, não póde obter um simples arrolamento dos habitantes, e isso pela ignorancia d'estes, e desleixo de muitas authoridades, como poderá aquelle empregado, por mais diligencias que faça, colligir esclarecimentos á cerca da condiçaõ, fortuna e gráu de instrucçaõ d'esses mesmos habitantes, e outras muitas circunstancias, que convem exarar em um censo ? Não basta que tenhamos homens capazes de reconhecer nossas vitaes precisões, e de conceber os melhores planos em todo o genero, é mister tambem que a nação esteja em estado de se convencer d'essas precisões, e de cooperar para a realisaçaõ d'esses planos. A nossa primeira necessidade é a instrucção, não a instrucção concentrada em poucos sinão derramada por todas as classes : instruamos a nossa população, e depois iremos proporcionalmente exigindo d'ella que nos coadjuve na execução d'este e outros projectos, que só teem feliz exito nessas nações, que tocaram o ze-

nith da civilisação. Aquelle trabalho pois, que bom é ensaiar, não poderá sahir perfeito.

ADMINISTRAÇÃO DA FAZENDA.

RENDAS PROVINCIAES.

O governo authorisado pelo artigo 5.º da lei n.º 392 de 30 de maio de 1843, alterou por deliberação de 29 de abril do anno proximo findo, o regulamento de 20 de maio de 1842, na parte que fixa o numero de empregados de cada uma das classes d'administração da fazenda. Em virtude d'essa deliberação ficou esta repartição composta de um inspector, um procurador fiscal, um thesoureiro, quatro primeiros escripturarios, um official encarregado do expediente, quatro segundos escripturarios, quatro terceiros, um archivista, quatro amanuenses, um fiel do thesoureiro, um porteiro, dois continuos e um correio. Esta alteração trouxe um accrescimo de despeza de 1:650$000 rs.

As rendas da provincia teem augmentado nestes ultimos annos.

A receita do anno financeiro findo, orçada em 879:900$000 rs. chegou a 961:327$341 rs., e posto que da do que corre, que foi calculada em

957:000$000 rs. só se tenha até o fim do 1.° semestre cobrado 425:282$436 rs., é de presumir que no segundo semestre a cobrança exceda o orçamento. E para que o seu estado se torne mais florescente, julgo que deverieis fazer extensiva a todas as casas, em que se vendem bebidas espirituosas, o imposto sobre o consumo d'agoardente, e authorisar o governo para arrematar, quando julgar conveniente, a divida activa, mormente d'aquelles municipios distantes da capital, porque ahi com muita difficuldade poderá o procurador fiscal, a quem está commettida a cobrança d'essa divida, fazer demandar os seus devedores. O governo tem faculdade para arrematar a renda das barreiras por um ou dois annos: estou persuadido, que adoptado esse expediente muito avultará este imposto na nossa receita.

E por esta occasião dir-vos-hei que, segundo sou informado, barreiras temos estabelecidas em estradas, que com difficuldade as transita um homem escoteiro, e todavia alli se cobra taxa pelos animaes carregados: a exigencia do imposto nesses lugares, senhores, é uma extorsão feita aos viandantes. Convencido que não se deve querer tirar vantagens immediatas, e directas dos caminhos publicos, porque isso importa a injustiça de se exigir de um certo numero de homens retribuição de um beneficio, que é fruido por

todo paiz, não me abalançarei todavia a aconselhar-vos, que elimineis de nossa receita o algarismo proveniente d'esse imposto; porque os que o crearam boas razões tiverão sem duvida, para isso; mas não posso deixar de pedir-vos medidas para que elle só seja cobrado em boas estradas.

O orçamento da receita e despeza, para o anno financeiro de 1845 e 1846 ser-vos-ha apresentado, e igualmente o relatorio do inspector d'administração da fazenda provincial, em o qual detalhadamente se expõe tudo o que concerne á esta repartição.

SAUDE PUBLICA.

Felizmente para nós, senhores, nenhuma enfermidade com o caracter de endemia ou epidemia se tem desenvolvido nesta provincia; taes são as informações officiaes e particulares, que tenho tido.

Para dar maior regularidade ao serviço da vaccina, que se achava quasi abandonado, não só porque muitos pais não levavaõ seus filhos a receber aquelle preservativo, como pelo pouco zelo, que empregavão alguns vaccinadores, e falta que muitas vezes havia de puz, que tarde chegava aos lugares, para onde era enviado, e por conseguinte quasi sempre deteriorado, fez o governo

o regulamento de 23 de setembro de 1844, creando nesta provincia um instituto vaccinico, cujo director é o vaccinador da capital, sendo-lhe subordinados os dos outros municipios, com um secretario, aos quaes se arbitrou pelo trabalho, que lhes provinha, uma gratificação rasoavel, dependente porém de vossa aprovação; e se ordenou ás camaras municipaes, que organisassem posturas, em que impuzessem penas áquellas pessoas, que deixassem de levar á vaccina as crianças, que lhes estejão a cargo, ou levando-as, não compareção no oitavo dia, para se conhecer si ella foi proficua ou espuria.

Espero que com esta medida se melhorará muito o serviço da vaccinação na nossa provincia.

Não vos apresento um mappa das pessoas vaccinadas, com todas as declarações convenientes, porque o que enviou o director do instituto ainda está muito imperfeito; e esta imperfeição é devida ao pouco tempo da creação d'este estabelecimento.

CATHEQUESE E CIVILISAÇÃO DE INDIOS.

Ao que foi dito no relatorio do anno passado sobre este objecto pouco posso accrescentar.

O governo da provincia, tomando em conside-

ração o requerimento, que por alguns proprietarios d'esta capital lhe foi dirigido, no qual pediaõ que se dessem providencias, para que fossem reivindicados os terrenos dos indios da aldêa de S. Lourenço, que quasi todos estão occupados por intrusos, determinou ao juiz de orfãos respectivo que assim procedesse, nomeando curador *ad hoc*, que tratasse d'essa reivindicação.

Esse curador já foi nomeado, e com todo o zelo promove semelhante acção, de toda a justiça para aquelles indios, que ora se veem privados do que é seu.

Com o fim de cathequisar os indios da Pedra Lisa em Campos, educal-os e tornal-os uteis ao estado, e a si, nomeou a presidencia em setembro do anno passado o coronel Carlos José de Azevedo, alli residente, para essa commissão, convencido de que do interesse, que elle toma nesse negocio, muito ganharão os referidos indios, que por aquelles lugares vagão.

Não tendo o governo á sua disposição meios, com que possa fazer face ás despezas, que se devem fazer com este tão vantajoso objecto, espero que o habiliteis convenientemente, e deis aquellas providencias, que em vossa sabedoria julgardes adequadas para chamar ao gremio da civilisação esta porção de brasileiros, e assegurar-lhes os meios de subsistencia.

TRANQUILIDADE PUBLICA, E SEGURANÇA INDIVIDUAL E DE PROPRIEDADE.

Desde que se encerrou a vossa ultima sessão, apenas se derão alguns acontecimentos em varios municipios proprios da época, mas que pelo bom senso dos fluminenses não chegaram a perturbar nem de leve a tranquilidade da provincia.

E'-me doloroso, senhores, dizer-vos que a segurança individual e de propriedade, ainda não encontra no nosso paiz aquellas garantias, que já erão de esperar de nossa adiantada civilisação: muitas vezes se vê o cidadão pacifico e laborioso entregue á mercê dos perversos, e quiçá de assassinos, que ou cobrem de lucto familias inteiras, ou as trazem em continuados sustos; acontecendo que a authoridade muitas vezes quasi que é espectadora de semelhantes crimes! E o que ha de ella fazer em desaggravo da lei, quando se vê balda da precisa força, não só para prevenir o crime, como para a punição do delinquente?

Os meios, que, na minha opinião, parecem proprios a evitar este mal, são, ou a decretação de esquadras de pedestres em todas as comarcas, que debaixo da direcção das authoridades fação o ser-

viço propriamente de policia, ou a elevação do numero de praças do corpo policial actualmente existente, e que tão pequeno é para destacar contingentes para todos os municipios, e fazer o mais serviço, de que está incumbido nesta capital.

Rogo-vos por tanto que tomeis alguma medida a respeito.

FORÇA PUBLICA.

A força publica nesta provincia é composta do corpo policial, e da guarda nacional. Aquelle corpo é o unico, que se presta ás necessidades do serviço da provincia com destacamentos para differentes municipios, e á guarnição d'esta capital; e sendo o numero de praças, de que elle se compõe mui diminuto, mal póde chegar para acudir á algumas das requisições, que fazem as authoridades: ora deve ser-vos mui obvio que sem força as autoridades se vêem embaraçadas no cumprimento de seus deveres, e não sabe o governo como satisfazer ás suas exigencias.

Com a guarda nacional se não póde sempre contar para as immensas diligencias, que è preciso fazer; porque alem do pesado destacamento de um anno para côrte, a que está sugeita, acha-se quasi toda desarmada, e sem a precisa instrucção.

Peço-vos pois que attendais á necessidade de mais força policial, que tem a provincia, e que eleveis a actual á maior numero de praças.

Tendo a lei numero trezentos e cinco de onze de março de 1844 authorisado a creação de uma companhia de guardas de barreiras addida ao corpo policial, promulgou o governo em sua observancia o regulamento de 17 de junho do mesmo anno, que vos será presente; e tem já essa companhia com as poucas praças, por ora engajadas, prestado o serviço, para que é destinada.

INSTRUCÇÃO PUBLICA.

De tôda a vossa solicitude depende o estado da instrucção publica. E' um dos deveres que temos a desempenhar o de diffundil-a, e espalhal-a por nossa população gratuitamente, dando-lhe d'esta arte os meios de tornar-se proveitosa a si, e ao estado: de uma boa educação reforçada com a moral pende o futuro de nossa patria.

Muito já tendes feito a este respeito; e ainda o anno passado com a medida de authorisardes o governo a mandar matricular no escola normal de dez até vinte alumnos, que sendo pagos pelos co-

fres provinciaes de uma pensão mensal, se obriguem a, habilitados, seguir o magisterio, vos fizestes credores á provincia d'esse novo beneficio. A falta de recursos, que tinhão muitos individuos, que se querião dedicar á instrucção publica, era causa de não termos em numero sufficiente mestres habeis, que podessem reger todas as cadeiras; e com o meio, que destes ao governo, consideravelmente melhorou-se esta falta.

Presentemente, sinão existe preenchido o maximo de pensionistas determinado, pouco póde faltar para preenchel-o. E' de esperar que em breve tenhamos professores habilitados, que possão ir derramar os conhecimentos adquiridos na escola normal em tantos lugares, que precisão de escolas de instrucção primaria.

Do relatorio, que vos será presente, do director interino dos estudos, vereis em que estado se acha este ramo da publica administração.

Não posso, senhores, deixar de insistir na medida reclamada nos antecedentes relatorios a respeito da instrucção, que é dada em aulas particulares.

Não vos são desconhecidos os inconvenientes e males, que póde acarretar a falta de providencias a este respeito. Pessoas ignorantes, e sem moralidade, muitas vezes não tendo outra coisa, em que se empregar, arvorão-se em mestres de escola, especulão com a credulidade dos povos menos instruidos, e

assim vão imbuindo a mocidade de principios erroneos e de ideas perigosas, sinão subversivas da ordem, e da moral.

Parece-me portanto que, reformando a disposição do artigo 26 da lei de 2 janeiro de 1837, deveis impor algumas penas a quem, sem a precisa habilitação, julgada em exame perante o director da escola normal, abrir escola.

V. Ainda não forão nomeados todos os inspectores na forma da lei numero 303 do anno passado.

Muita vantagem se tem colhido, e colher-se-ha do lyceo d'Angra dos Reis, que marcha com toda a regularidade, achando-se preenchidas todas as cadeiras.

O lyceo creado na cidade de Campos ainda não tem regular andamento: está nomeado director, e passaram a ter exercicio nesse estabelecimento os professores d'aulas maiores, que existião naquella cidade. Ainda não ha tambem edificio onde se elle accommode, e o governo trata com o Exm.° bispo Dioccesano a cessão do seminario da Lapa.

Resta-me agora fallar do acanhado vencimento do economo, capellão, e thesoureiro d'estes estabelecimentos. Vós sabeis que não ha hoje quem por 200$ se queira sugeitar ao pesado trabalho d'aquelles cargos, e deconfial-os a pessoas sem a necessaria instrucção e moralidade, muitos inconvenientes resultaõ á direcção litteraria, e religiosa da juventude, que só deve ter presentes bons exemplos.

Peço por tanto que tomeis em consideraçaõ este objecto.

São estas, senhores, as informações, que julguei, ou pude presentemente dar-vos, acanhadas, eu o confesso; mas com franqueza e lealdade servos-hão ministradas officialmente todas aquellas, que julgardes necessarias para o exacto cumprimento de vossa missão.

Palacio do governo da provincia do Rio de Janeiro, 1.° de março de 1845.

Visconde da Villa Real da Praia Grande.

Tenho o grande prazer e honra de annunciar-vos, senhores, que a Divina Providencia, não satisfeita dos immensos beneficios, com que visivelmente tem protegido o Brasil, nossa querida patria, acaba de felicital-o com o nascimento do principe imperial, no dia 23 de fevereiro proximo passado. Este mimo é um penhor para a estabilidade da dinastia, que felizmente nos rege· rendamos pois sinceras e cordiaes homenagens ao Ente Supremo.

Sua Magestade o Imperedor continúa a gozar vigorosa saude; e Sua Magestade a Imperatriz restabelece-se dos incommodos inherentes ao melindroso estado porque acabou de passar. Os Ceos dilatem por longos annos tão necessarias existencias para felicidade nossa.

MAPPA GERAL DOS JULGAMENTOS PROFERIDOS PELO JURY NA PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO SOBRE OS CRIMES N'ELLA COMMETTIDOS DURANTE OS ANNOS DE 1837, 1838, 1839, 1840, 1841, 1842 E 1843.

| Comarcas. | Municipio em que se reunio o Jury. | Data das sessões. Anno de 1844. | Numero dos Processos. | Seu começo. Queixa. | Denuncia. Particular. | Denuncia. Ex-officio. | Quem os sustentou no Jury. O queixoso. | Quem os sustentou no Jury. Seu Procurador. | Quem os sustentou no Jury. O Denunciante. | Quem os sustentou no Jury. Seu Procurador. | Numero dos reos. O Promotor. | Sexos. Homens. | Sexos. Mulheres. | Naturalidades. Brasileiros. | Naturalidades. Estrangeiros. | Idades. Maiores de 21 annos. Ate 14 annos. | Idades. Maiores de 21 annos. De 14 ate 17. | Idades. Maiores de 21 annos. De 17 ate 21. | Idades. Menores de 21 annos. De 21 ate 10. | Idades. Menores de 21 annos. De 10 para cima. | Estados. Solteiros. | Estados. Casados. | Estados. Viuvos. | Modo do livramento. Affiançados. Pronunciado. | Modo do livramento. Affiançados. Por Procurador. | Modo do livramento. Affiançados. A revelia. | Modo do livramento. Ausentes. Comparecido. | Modo do livramento. Ausentes. A revelia. | Qualidades. Autores. | Qualidades. Complices. | Qualidades. Simples tentativa. | Crimes publicos. Contra a independencia, existencia e dignidade da Nação. | Crimes publicos. Contra a constituição e forma do Governo. | Crimes publicos. Contra o chefe da nação. | Crimes publicos. Contra o livre exercicio dos Poderes politicos. | Crimes publicos. Contra o livre gozo e exercicio dos direitos individuaes dos cidadãos. | Crimes publicos. Conspiração. | Crimes publicos. Rebelião. | Crimes publicos. Sedição. | Crimes publicos. Insurreição. | Crimes publicos. Resistencia. | Crimes publicos. Tirada, ou fuga de presos. | Crimes publicos. Uso, emprego e porte de armas prohibidas por particulares. | Crimes publicos. Falsidade. | Crimes particulares. Furto. | Crimes publicos. Furto. | Crimes publicos. Furto. | Crimes publicos

MAPPA GERAL DOS JULGAMENTOS PROFERIDOS PELO JURY NA PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO SOBRE OS CRIMES N'ELLA COMMETTIDOS DURANTE O ANNO DE 1844.

| Comarcas | Municipio em que deu lugar ao Sinal sobre o Jury | Sem Conselho: Numero dos Processos | Sem Conselho: Queixas | Sem Conselho: Por Denuncias | Sem Conselho: Ex-officio | Que os sustentou no Jury: Os Queixosos | Que os sustentou no Jury: Seus Procuradores | Que os sustentou no Jury: Os Denunciantes | Que os sustentou no Jury: Pelo Promotor | Que os sustentou no Jury: Pelos Peremptos | Numero dos Réos | Sexos: Homens | Sexos: Mulheres | Naturalidades: Brasileiros | Naturalidades: Estrangeiros | Idades: Menores de 21 annos: Ate 14 annos | Idades: Menores de 21 annos: De 14 ate 17 | Idades: Menores de 21 annos: De 17 ate 21 | Idades: Maiores de 21 annos: De 21 ate 30 | Idades: Maiores de 21 annos: De 30 para cima | Estados: Solteiros | Estados: Casados | Estados: Viuvos | Modo do Livramento: Presos | Modo do Livramento: Affiançados: Por Fiança | Modo do Livramento: Affiançados: Por Fiadores | Modo do Livramento: Ausentes: Contumazes | Modo do Livramento: Ausentes: Desapparecidos | Qualidades: Authores | Qualidades: Complices | Qualidades: Simples tentativa | Crimes publicos: Contra a independencia, e paz publica, e dignidade do Nacional | Crimes publicos: Contra a Constituição e forma do Governo | Crimes publicos: Contra o exercicio dos Poderes Geraes | Crimes publicos: Contra o livre exercicio dos Poderes Politicos do Cidadão | Crimes publicos: Contra os Empregados | Crimes publicos: Rebellião | Crimes publicos: Sedição | Crimes publicos: Insurreição | Crimes publicos: Resistencia | Crimes publicos: Tentativa, ou fazer de prezo | Crimes publicos: Violencia, e coacção contra os Empregados Publicos | Crimes publicos: Falsidade | Crimes publicos: Peculato | Crimes publicos: Prevaricação | Crimes publicos: Mal de fazer | Crimes publicos: Desobediencia, e desacatos aos Empregados Publicos | Crimes publicos: Somma total | Crimes particulares: Contra a liberdade individual | Crimes particulares: Homicidio | Crimes particulares: Infanticidio | Crimes particulares: Aborto | Crimes particulares: Violencias, e offensas physicas | Crimes particulares: Ameaças | Crimes particulares: Estupro | Crimes particulares: Rapto | Crimes particulares: Calumnia e injuria | Crimes particulares: Matrimonio illegal | Crimes particulares: Poligamia | Crimes particulares: Adulterio | Crimes particulares: Furto simples | Crimes particulares: Furto | Crimes particulares: Assassinato, estellionato, e outra especie contra a propriedade | Crimes particulares: Damno | Crimes particulares: Roubo | Crimes particulares: Somma total | Crimes policiaes: Ofensas a Religião, Moral e Bons costumes | Crimes policiaes: Ajuntamentos ilicitos | Crimes policiaes: Vadiagem | Crimes policiaes: Vozes sediciosas | Crimes policiaes: Falsidade, e uso de instrumentos falsificados | Crimes policiaes: Somma total | Numero geral de Folhas dos crimes: Do Mesmo Juiz | Numero geral de Folhas dos crimes: Da Camara | Condemnações: Morte | Condemnações: Galés | Condemnações: Prisão com trabalho | Condemnações: Prisão simples | Condemnações: Banimento | Condemnações: Degredo | Condemnações: Desterro | Condemnações: Multa | Condemnações: Suspensão do Emprego | Condemnações: Perda do Emprego | Condemnações: Inhabilidade para Emprego | Absolvições: Ateste | Absolvições: Por decisão do Jury | Absolvições: Por prescripção | Absolvições: Por perempção | Recursos: Sysplicos do Jury | Recursos: Data das partes para o Relator | Recursos: Petição por novo Jury |
|---|---|---